



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 91826/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 06/08/2024

ASSUNTO: Licitação - 00027/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratasao de empresa para prestação de serviços de alimentação a produção de evento para a festa do Joao Pedro do Município de Catingueira

INTERESSADOS: Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes



À Prefeitura Municipal de Catingueira – PB

Razão Social: ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.918.556 0001-03 **Telefone** (83) 2147 1194

Endereço: Rua Antonio Palmeira, 31 – Santo Antonio – Patos _ PB

E-mail: contatoareabadalada@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Segue conforme solicitado, proposta de preços para serviços de Camarins e Produção para o evento João Pedro de Catingueira 2024.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit	Preço Total
1	Organização de camarim compreendendo: Mobília, sofá-poltrona, mesa, espelho corpo inteiro, jarros com ornamentação e flores, decorações alusivas serviços de recepcionista.	Diária	2	R\$ 5000,00	R\$ 10.000,00
2	Produção geral e produtor técnico para acompanhar, produzir e executar a locução do evento.	2		R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
					R\$ 15.000,00

Validade: 30 dias

Data 23 de julho de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO

CNPJ: 13.918.556/0001-03
ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA-ME
Rua Antônio Palmeira, 31
Santo Antônio | CEP: 58701-180
PATOS-PB

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS.
PRODUÇÃO. CAMARIM APOIO TÉCNICO.
FESTIVIDADES CULTURAIS.
INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº
14.133/2021. POSSIBILIDADE

I - DA CONSULTA

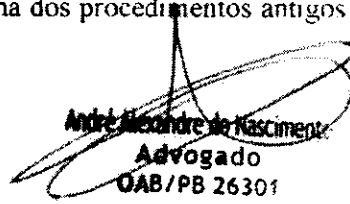
1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024**, para o objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e produção de evento para a festa do João Pedro do Município de Catingueira-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Cultura;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.

3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.


André Alexandre de Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

PREFEITURA DE
CATINGUEIRA
 UM GOVERNO DO POVO
ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

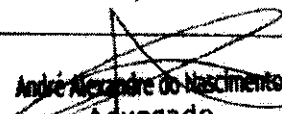
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

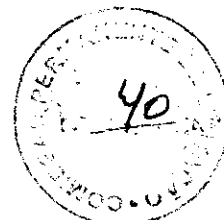
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XVII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)


Advogado
OAB/PB 26301



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 91, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 16.500,00**.
10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução, consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

IV- DO CONTRATO

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

13. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

14. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

15. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

16. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

18. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

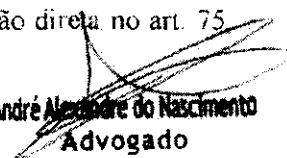
19. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

20. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

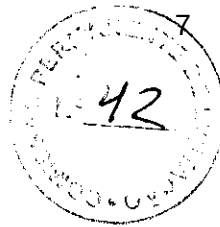
21. Considerando que, atualmente, o Município de Catungueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

22. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75.


André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

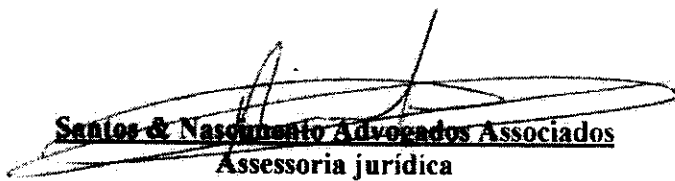
**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

23. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 25 de julho de 2024.



Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB / PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO

DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ARTES

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO: SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

DESPACHO

A SECRETARIA DE CULTURA E ARTES do Município apresentou solicitação requerendo a Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e produção de evento para a festa do João Pedro do Município de Catingueira-PB.

Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES para cumprimento do presente despacho.

Catingueira- PB, 23 de julho de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA



CONSULTA DE PREÇOS

Razão Social: RANIERI NOBREGA FERREIRA.
CNPJ: 10.367.987/0001-30. Telefone: 83.9.9952-7822.
Endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM BRITA, S/N - SALA 05 - CENTRO - PATOS PB.
E-mail: RANIERI PRODUCOES EVENTOS@GMAIL.COM.

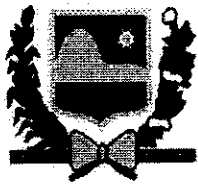
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	Organização de camarim compreendendo: mobília, sofá/poltrona, mesa, espelho corpo inteiro, jarros com ornamentação e flores, decorações alusivas, serviços de recepcionista.	Dairia	2	6.000,00.	12.000,00.
2.	Produção geral e produtor técnico para acompanhar, produzir e executar a locução do evento.	Diária	2	3.000,00.	6.000,00.
	Total				18.000,00.

Validade: 30 DIAS.

Data 20 / 07 / 2024.

ASSINATURA/CARIMBO

10.367.987/0001-30
RANIERI NOBREGA FERREIRA
Rua Ven. Joaquim Leão, s/n - Edif. Coragem
Sala 05 - Centro - CEP 55.700-110
PATOS - PB



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA



CONSULTA DE PREÇOS

Razão Social: AREA BADALADA EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.918556/0001-03 Telefone: 83 2147-1194

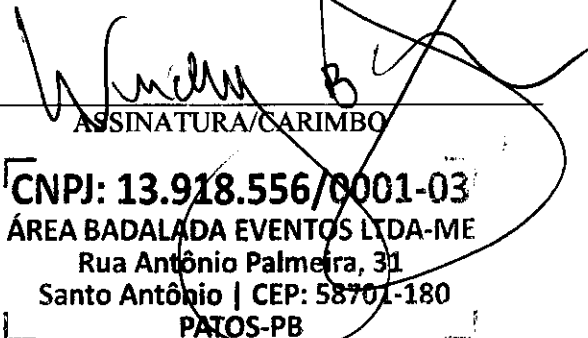
Endereço: RUA ANTONIO PALMEIRA, 31 - PATOS - PB

E-mail: contatovareabadalada@gmail.com

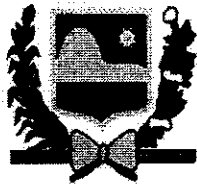
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	Organização de camarim compreendendo: mobília, sofá/poltrona, mesa, espelho corpo inteiro, jarros com ornamentação e flores, decorações alusivas, serviços de recepcionista.	Dairia	2	5.000,00	10.000,00
2.	Produção geral e produtor técnico para acompanhar, produzir e executar a locução do evento.	Diária	2	2.500,00	5.000,00
	Total				15.000,00

Validade: 30 dias

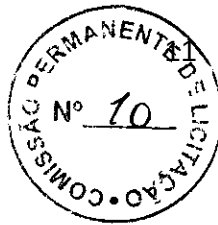
Data: 05, 08, 2024.



ASSINATURA/CARIMBO
CNPJ: 13.918.556/0001-03
ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA-ME
Rua Antônio Palmeira, 31
Santo Antônio | CEP: 58701-180
PATOS-PB



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA



CONSULTA DE PREÇOS

Razão Social: Ednilson Leite Montenegro
CNPJ: 33.666.196/0001-07 Telefone: (83) 99641-4620
Endereço: Rua: Felipe Camarões, 161 - 1º Andar
E-mail: ednilsonmontenegro@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	Organização de camarim compreendendo: mobília, sofá/poltrona, mesa, espelho corpo inteiro, jarros com ornamentação e flores, decorações alusivas, serviços de recepcionista.	Dairia	2	8.200	16.400
2.	Produção geral e produtor técnico para acompanhar, produzir e executar a locução do evento.	Diária	2	3.200	6.400
	Total				22.400

Validade: 30 dias

Data 22/07/24

Ednilson Leite Montenegro

ASSINATURA/CARIMBO

「 33.666.196/0001-07 」
EDNILSON LEITE MONTENEGRO
Rua Felipe Camarões, 161 - 1º Andar
CEP: 58.701-060 - Santo Antônio
Patos-PB

Estimativa da despesa. Doc. 91826/24. Data: 06/08/2024 15:43. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:54. Validação: 851B.745B.8304.4ADF.2E3B.8A38.79BA.E89E.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Catingueira- PB, 22 de julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente, viemos através de o presente, solicitar autorização para realização de procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

1.1 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e produção de evento para a festa do João Pedro do Município de Catingueira-PB.

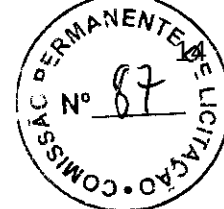
1.2 Justificativa para a necessidade da solicitação:

A Tradicional Festa do João Pedro, já faz parte do roteiro cultural do vale do Piancó, onde são realizadas festividades culturais do município de Catingueira. Tal festa eleva a autoestima dos munícipes e gera renda ao comércio local. Considerando que o serviço de alimentação e produção de eventos não está contemplado em atribuições de nossos servidores, não existindo, portanto, dentro do quadro de pessoal, servidor capacitado, com expertise para o objeto contemplado tão pouco, detemos estrutura física, equipamentos e outros para utilização em nossos eventos. Importa, ainda, salientar o valor de participar do importante evento que é o nosso João Pedro em nossa cidade. Considerando justificativa e termo de referência em anexo solicita autorização para formalização de processo nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço. Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e Pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


Lázaro Rêner Campos de Oliveira
Secretário de Cultura e Artes



À Prefeitura Municipal de Catingueira – PB

Razão Social: ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.918.556 0001-03 **Telefone** (83) 2147 1194

Endereço: Rua Antonio Palmeira, 31 – Santo Antonio – Patos _ PB

E-mail: contatoareabadalada@gmail.com

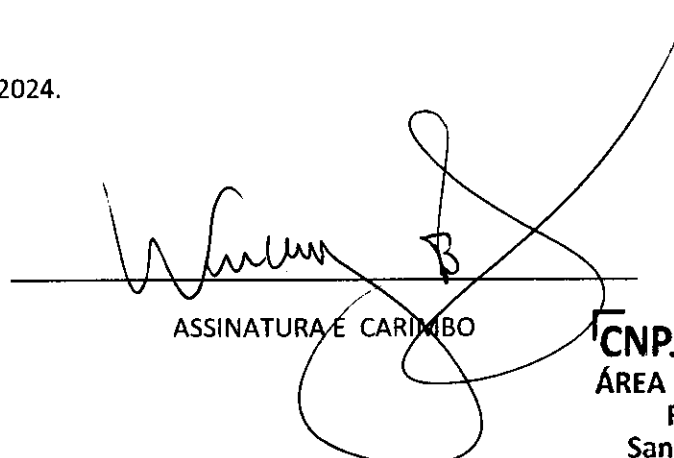
PROPOSTA DE PREÇOS

Segue conforme solicitado, proposta de preços para serviços de Camarins e Produção para o evento João Pedro de Catingueira 2024.

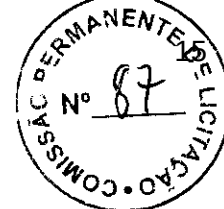
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit	Preço Total
1	Organização de camarim compreendendo: Mobília, sofá-poltrona, mesa, espelho corpo inteiro, jarros com ornamentação e flores, decorações alusivas serviços de recepcionista.	Diária	2	R\$ 5000,00	R\$ 10.000,00
2	Produção geral e produtor técnico para acompanhar, produzir e executar a locução do evento.	2		R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
					R\$ 15.000,00

Validade: 30 dias

Data 23 de julho de 2024.


ASSINATURA E CARIMBO

CNPJ: 13.918.556/0001-03
ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA-ME
Rua Antônio Palmeira, 31
Santo Antônio | CEP: 58701-180
PATOS-PB



À Prefeitura Municipal de Catingueira – PB

Razão Social: ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.918.556 0001-03 **Telefone** (83) 2147 1194

Endereço: Rua Antonio Palmeira, 31 – Santo Antonio – Patos _ PB

E-mail: contatoareabadalada@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Segue conforme solicitado, proposta de preços para serviços de Camarins e Produção para o evento João Pedro de Catingueira 2024.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit	Preço Total
1	Organização de camarim compreendendo: Mobília, sofá-poltrona, mesa, espelho corpo inteiro, jarros com ornamentação e flores, decorações alusivas serviços de recepcionista.	Diária	2	R\$ 5000,00	R\$ 10.000,00
2	Produção geral e produtor técnico para acompanhar, produzir e executar a locução do evento.	2		R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
					R\$ 15.000,00

Validade: 30 dias

Data 23 de julho de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO

CNPJ: 13.918.556/0001-03
ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA-ME
Rua Antônio Palmeira, 31
Santo Antônio | CEP: 58701-180
PATOS-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e produção de evento para a festa do João Pedro do Município de Catingueira-PB.

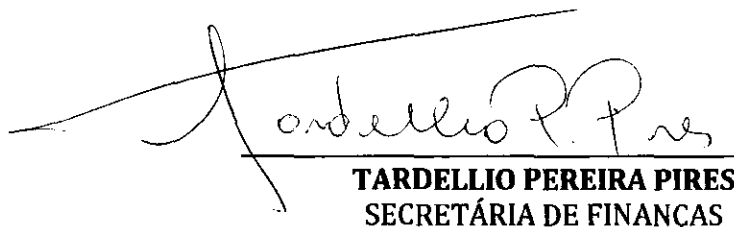
DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: 14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1012 2070 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS - 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Catingueira- PB, 23 de julho de 2024.


TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. : Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e produção de evento para a festa do João Pedro do Município de Catingueira-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	MEDIA	VALOR FINAL
1	Organização de camarim compreendendo: mobília, sofá/poltrona, mesa, espelho corpo inteiro, jarros com ornamentação e flores, decorações alusivas, serviços de recepcionista.	Diária	2	6.400,00	12.800,00
2	Produção geral e produtor técnico para acompanhar, produzir e executar a locução do evento.	Diária	2	2.900,00	5.800,00
Total				Total	R\$ 18.600,00

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de até 24 horas após solicitado;
- 3.2. A contratada deverá fornecer produtos com prazo de validade, mínimo, de 12 meses;
- 3.3. Os produtos deverão estar lacrados, identificando prazo de validade, quantidade, gramatura.
- 3.4. Não será estipulado quantidade mínima para fornecimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Demandar a execução do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

4.4. Especificar local para entrega/recebimento dos produtos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;

5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

5.1.9. Fornecer os produtos com prazos de validade compatíveis para consumo, mínimo de 12 meses.

6. SUBCONTRATAÇÃO

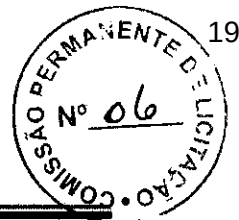
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: **14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1012 2070 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



RELIGIOSOS - 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

Lázaro Rener Campos de Oliveira
Secretário de Cultura e Artes



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2024 às 15:43:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 91826/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00027/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 02/08/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura (716).

Objeto: Contratasao de empresa para prestação de serviços de alimentação a produção de evento para a festa do Joao Pedro do Município de Catingueira

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.918.556/0001-03

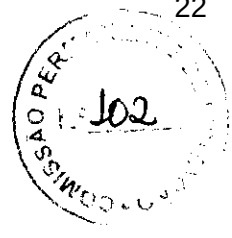
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2e34aa19ebaa21792a8ff406b8916176
Autorização da autoridade competente	Sim	1085a70dac1b18cf62019dd4b088b42b
Estimativa da despesa	Sim	851b745b83044adf2e3b8a3879bae89e
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	46c761cf2abc2a1ddfb7e8d03507688
Justificativa de preço	Sim	05b4d34ab4578375c55e3518d5bca005
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	05b4d34ab4578375c55e3518d5bca005
Previsão Orçamentária	Sim	1f1880e610adc7b0f489bc16b8a90919
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8431a17bd2ef51323ec7d6a14960c633
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA - ME	Sim	05b4d34ab4578375c55e3518d5bca005

João Pessoa, 06 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 0027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO - 0106/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E AREA BADALADA
EVENTOS LTDA - Nº 13.918.556/0001-03
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **AREA BADALADA EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 13.918.556/0001-03 com sede a Rua, Antonio Palmeira, Nº 31, bairro, Santo Antonio, Patos-PB. CEP: 58.701-180, representada pelo Sr. **WESLEY BARBOSA LIMA**, inscrita no cadastro de pessoa física CPF: sob nº 034.415.974-43 e RG. nº 2.451.738 - SSP/PB residente e domiciliado na Rua, Padre Anchieta, Nº 368, bairro, SANTO ANTONIO , Patos-PB. CEP: 58.701-030, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 0027/2024**, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este contrato não gera vínculo empregatício, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contra com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

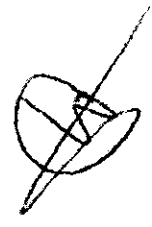
a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e produção de evento para a festa de São João do Município de Catingueira-PB.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	MEDIA	VALOR FINAL
01	Organização de camarim compreendendo: mobília, sofá/poltrona, mesa, espelho corpo inteiro, jarros com ornamentação e flores, decorações alusivas, serviços de recepcionista.	Diária	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
02	Produção geral e produtor técnico para acompanhar, produzir e executar a locução do evento.	Diária	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
					R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

b) O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0027/2024** e instruções da Contratante, documentos estes que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

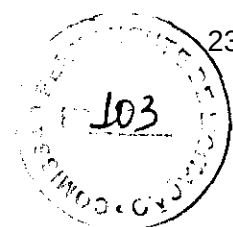
CLÁUSULA DE ASSINATURA E ASSINATURA

Suelio





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desse Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria interessada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, extinguindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Fornecer os equipamentos no prazo de até 5 dias;
- n) Os equipamentos deverão as normas técnicas da ABNT NBR 16401-1/2008.

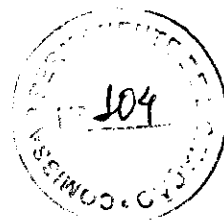
CLÁUSULA DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelos serviços.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2024, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

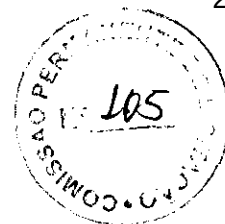
CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1012 2070 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS - 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Luciano



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Poderá ser acrescida novas ações orçamentárias quando julgar necessário.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dívidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

data da emissão do contrato, 02/08/2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeitura Municipal de Catingueira/PB
CNPJ: 08.885.287/0001-96
CONTRATANTE

[Assinatura]
AREA BADALADA EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.918.556/0001-03
CONTRATADA

Testemunhas:

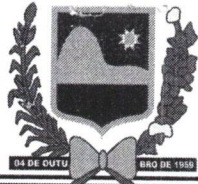
1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____

CNPJ: 13.918.556/0001-03
ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA-ME
Rua Antônio Palmeira, 31
Santo Antônio | CEP: 58701-180
PATOS-PB



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Saulo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

27

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

27

JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N° 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA - PB, QUINTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00106/2024
DISPENSA N.º 0027/2024

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e produção de evento para a festa do João Pedro do Município de Catingueira-PB.**

VENDEDOR: AREA BADALADA EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ:
13.918.556/0001-03

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	MEDIA	VALOR FINAL
01	Organização de camarim compreendendo: mobília, sofá/poltrona, mesa, espelho corpo inteiro, jarros com ornamentação e flores, decorações alusivas, serviços de recepcionista.	Diária	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
02	Produção geral e produtor técnico para acompanhar, produzir e executar a locução do evento.	Diária	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Nos termos do art. 71, § IV da Lei 14.133/2021, RATIFICAR a Dispensa de Licitação 00027/2024, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei 14.133/2021, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira-PB, 02 de agosto de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.0249/2024

DISPENSA N.º 0027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00106/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB

CONTRATADA: AREA BADALADA EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.918.556/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e produção de evento para a festa do João Pedro do Município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada

PRAZO: 31/12/2024

DATA DA EMISSÃO: 02 de Agosto de 2024

Catingueira/PB, 02 de agosto de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLICIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

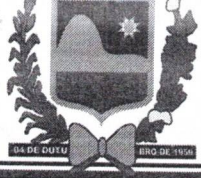
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e produção de evento para a festa do João Pedro do Município de Catingueira-PB.

DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: 14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1012 2070 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS - 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Catingueira- PB, 23 de julho de 2024.


TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.918.558/0001-03 MATRUZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/06/2011	
NOME EMPRESARIAL AREA BADALADA EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AREA BADALADA EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO PALMEIRA		NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
CEP 58.701-180	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOAREABADALADA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 3422-2288	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 09:10:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

REDESIM



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2259112

Razão Social: AREA BADALADA EVENTOS LTDA ME

Nome Fantasia:

CNPJ: 13.918.556/0001-03

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 9001-9/02 - Produção musical (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Exerce no endereço), 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA ANTONIO PALMEIRA, 31, , SANTO ANTONIO

CEP: 58701180

Local e data: Município de Patos, segunda, 06 de junho de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: 22NJEZJGV6

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**CAIXA****Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.918.556/0001-03
Razão Social: AREA BADALADA EVENTOS LTDA ME
Endereço: R BOSSUET WANDERLEY 866 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024

Certificação Número: 2024071219191849893140

Informação obtida em 22/07/2024 11:37:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 04/06/2024

Contribuinte:

AREA BADALADA EVENTOS LTDA

Localização: R ANTÔNIO PALMEIRA, 31, - Bairro: SANTO ANTÔNIO PATOS/PB CEP: 58701-180		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: AREA BADALADA EVENTOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
13.918.556/0001-03	isento	2259112
Código Atividade: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL		
Validade: 02/08/2024		
Observações: (Cad. Mercantil)		
_____ Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

7017EA535A37E1BED3139DC06F3BBFF6BE2F7D83





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A5D3.09B7.DFE8.EE8D**

Emitida no dia 03/06/2024 às 18:02:15

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **13.918.556/0001-03**

R.G. :

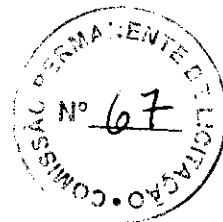
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AREA BADALADA EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.918.556/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:21 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: **18B2.BB32.E8EE.5F11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.918.556/0001-03

Razão Social: AREA BADALDA EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: AREA BADALADA EVENTOS LTDA

Certidão emitida às 15:26 de 10/07/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Ph3n.aqBr**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AREA BADALADA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.918.556/0001-03

Certidão nº: 48106739/2024

Expedição: 10/07/2024, às 15:03:51

Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AREA BADALADA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.918.556/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

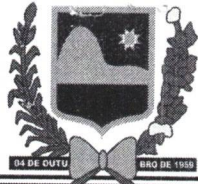
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Saulo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

41

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

41



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2024 às 15:50:46 foi protocolizado o documento sob o N° 91840/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000102492024

Data da Publicação: 02/08/2024

Data da Assinatura: 02/08/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratasao de empresa para prestação de serviços de alimentação a produção de evento para a festa do Joao Pedro do Município de Catingueira

Contratado (Nome): ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 13.918.556/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	07df4271c185ad0968880f35e897d03e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	da39da4807a9c3e79d5b34d1447cf131
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1f1880e610adc7b0f489bc16b8a90919
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8088e960a9890decd3f0511fb8fad312
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 06 de Agosto de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 91826/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2024 às 15:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 91840/24 ao Documento 91826/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 91826/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 25	8088e960a9890decd3f0511fb8fad312
Designação da fiscalização técnica do contrato	26 - 27	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	28	07df4271c185ad0968880f35e897d03e
Designação do gestor do contrato	29 - 30	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	1f1880e610adc7b0f489bc16b8a90919
Comproventes de regularidade da contratada	32 - 39	da39da4807a9c3e79d5b34d1447cf131
Designação do fiscal administrativo do contrato	40 - 41	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	42	940c0e9b864af64adeb7535b505160ae

João Pessoa, 06 de Agosto de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/08/2024 às 15:31:11 Rosineide Martins de Freitas alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 91826/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00027/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 02/08/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Objeto: Alterado de [Contratasao de empresa para prestação de serviços de alimentação a produção de evento para a festa do Joao Pedro do Município de Catingueira] para [Contratasao de empresa para prestação de serviços de produção de evento para a festa do Joao Pedro do Município de Catingueira]

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 15.000,00

Nome Pessoa Jurídica (1): ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA - ME

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 13.918.556/0001-03

Situação (1): Vencedora

João Pessoa, 08 de Agosto de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

45

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS - Nº:01.0249/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 0027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 0106/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E AREA BADALADA
EVENTOS LTDA – Nº 13.918.556/0001-03
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a AREA BADALADA EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 13.918.556/0001-03 com sede a Rua, Antonio Palmeira, Nº 31, bairro, Santo Antonio, Patos-PB. CEP: 58.701-180, representada pelo Sr. WESCLEY BARBOSA LIMA, inscrita no cadastro de pessoa física CPF: sob nº 034.415.974-43 e RG. nº 2.451.738 - SSP/PB residente e domiciliado na Rua, Padre Anchieta, Nº 368, bairro, SANTO ANTONIO , Patos-PB. CEP: 58.701-030.doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0027/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contra com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de evento para a festa do João Pedro do Município de Catingueira-PB.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	MEDIA	VALOR FINAL
01	Organização de camarim compreendendo: mobília, sofá/poltrona, mesa, espelho corpo inteiro, jarros com ornamentação e flores, decorações alusivas, serviços de recepcionista.	Diária	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
02	Produção geral e produtor técnico para acompanhar, produzir e executar a locução do evento.	Diária	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)					

b) O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0027/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

45

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria interessada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Fornecer os equipamentos no prazo de até 5 dias;
- n) Os equipamentos deverão as normas técnicas da ABNT NBR 16401-1/2008.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelos serviços.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.

5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2024, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa a inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;

g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1012 2070 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS - 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

48

b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Poderá ser acrescida novas ações orçamentarias quando julgar necessário.

CLAÚSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

data da emissão do contrato, 02/08/2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeitura Municipal de Catingueira/PB
CNPJ: 08.885.287/0001-96
CONTRATANTE

[Assinatura]
AREA BADALADA EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.918.556/0001-03
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

48



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/08/2024 às 15:37:21 Rosineide Martins de Freitas alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 91840/24.

Número do Contrato: 000102492024

Data da Publicação: 02/08/2024

Data da Assinatura: 02/08/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Alterado de [Contratasao de empresa para prestação de serviços de alimentação a produção de evento para a festa do Joao Pedro do Município de Catingueira] para [Contratasao de empresa para prestação de serviços de produção de evento para a festa do Joao Pedro do Município de Catingueira]

Contratado (Nome): ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 13.918.556/0001-03

Documento	Informado?	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	68254af23d42d6da9b2fd47c4dd8019d

João Pessoa, 08 de Agosto de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 91826/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Exercício: 2024

CERTIDÃO

CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/08/2024 às 15:37h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 91840/24 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 91826/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	45 - 48	68254af23d42d6da9b2fd47c4dd8019d
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	49	fb2490cc0a64e44d24d917d90b74b4c8

João Pessoa, 08 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB